

Resolução nº 860/83 de 31-5-83

DOM 4671 de 28.06.1983



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: 15, 09, 00

REGIA
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº 18/83

Assunto: Concede permissão ao Vereador José Bruno
de Alencar para ausentar-se do Estado e
do País, na forma que indica

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 30.05.83

Waxine Venturini
PROTOCOLISTA



Resolução: 008601983
Projeto: 00181983
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENÇA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

R E S O L U Ç Ã O Nº 860/83

Concede permissão ao Vereador José Barros de Alencar para ausentar-se do Município e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Art. 1º - Fica concedida permissão ao Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei Nº 9.457, de 04.06.71, que " Dispõe sobre a Organização dos Município do Ceará ", para ausentar-se do Município e do País no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de Junho a 30 de Julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3) PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
DE MAIO DE 1.983.

JOSÉ FIUZA GOMES

~~PR~~ESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /83

APROVADO
Em 30 de maio de 1983

Concede Permissão ao Vereador José Barros de Alencar ausentar-se do Município e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão ao Vereador José Barros de Alencar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457 de 04.06.71, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará" para ausentar-se do Município e do País no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de Junho a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1983.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



REQUERIMENTO Nº 579/83

APROVADO
EM 27 de Maio de 1983
VEREADOR

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art. 43 da Lei nº 9.457 de 04 de Junho de 1971, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, que se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Maio de 1983.

José Barros de Alencar
Vereador - José Barros de Alencar



Dispensado de Imposição e Interdição

Em 30 de maio de 1983

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 15 /83

Ao Requerimento nº 579/83

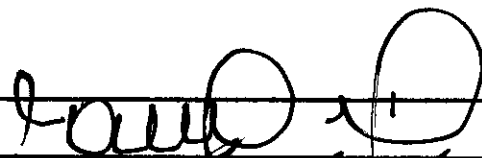
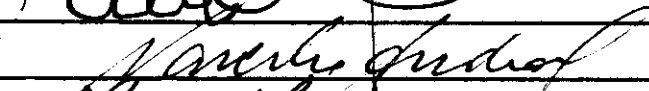
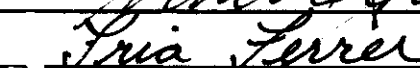
Pelo requerimento em epígrafe o Vereador José Barros de Alencar solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Município e do País " no próximo recesso Parlamentar. "

A matéria é definida no Parágrafo único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.1971, que " dispõe a Organização dos Municípios do Ceará", que diz: O Vereador não poderá ausentar-se do Município por tempo superior a trinta (30) dias, e, para o exterior, por qualquer tempo, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato".

Pelo exposto e tendo em vista a solicitação daquele Vereador contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela concessão da permissão, anexando, para tanto, o competente Projeto de Resolução.

E' o Nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1983.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário